

MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF

Estudo Técnico Preliminar 107/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08650.213805/2025-35

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando as tratativas para a realização do Encontro Nacional de Comando e Controle da PRF 2025 (ENACC PRF 2025), previsto para ocorrer entre os dias 20 e 29 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para assegurar a adequada realização do evento, notadamente no que se refere ao aluguel de espaço com infraestrutura compatível.

2.2. O ENACC 2025 tem como objetivo central promover a troca de experiências e o alinhamento estratégico entre os Chefes de Comando e Controle da PRF, consolidando a atuação da instituição na coordenação de atividades operacionais e no planejamento tático das ações para o próximo exercício. Trata-se de oportunidade ímpar para discutir boas práticas, identificar desafios e estabelecer metas alinhadas ao planejamento estratégico da Polícia Rodoviária Federal, reforçando a eficiência, a integração e a coesão no cumprimento das missões institucionais.

2.3. Esse evento irá contemplar a presença de 01 (um) servidor de cada regional, totalizando 27 (vinte e sete); 08 (oito) servidores envolvidos na organização do evento e mais 08 (oito) palestrantes, os quais somam 43 (quarenta e três) participantes.

2.4. A contratação de um espaço adequado para o ENACC é fundamental para garantir o sucesso e a eficiência do evento. Um salão com mesas pranchão com capacidade para 40 (quarenta) participantes, em formato auditório, adaptável para formato em U a permitir a capacidade de 40 (quarenta), com serviço de apoio e Wi-Fi gratuito, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025 e nos dias de 27 a 28 de outubro de 2025, totalizando 06 (seis) diárias, proporcionará um ambiente confortável e organizado para a realização das sessões plenárias, palestras e debates, promovendo a troca de conhecimentos e o alinhamento entre os participantes.

2.5. As mesas pranchão são essenciais para garantir um ambiente de trabalho colaborativo e eficiente durante o evento. Com 40 (quarenta) participantes, elas proporcionam espaço adequado para que grupos de trabalho, comissões ou equipes possam se reunir, discutir temas específicos e desenvolver atividades de forma confortável e organizada. Além disso, as mesas pranchão facilitam a interação entre os participantes, promovendo troca de ideias e fortalecimento do networking.

2.6. Outro ponto importante é que esses móveis são versáteis e podem ser configurados de diferentes formas, atendendo às necessidades de cada momento do evento, seja para debates, oficinas ou apresentações. Assim, as mesas pranchão contribuem para um ambiente mais produtivo, dinâmico e colaborativo, essenciais para o sucesso do encontro.

2.7. Além disso, a disponibilidade de um espaço com capacidade para 40 participantes, em formato "U" facilitará reuniões menores, workshops e atividades específicas, promovendo maior interação e foco em temas estratégicos.

2.8. Ao assegurar esses aspectos, a contratação do espaço adequado reforça o compromisso da instituição com a realização de encontros de alta qualidade, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento institucional e à troca de experiências.

2.9. A escolha de Foz do Iguaçu para sediar o ENACC 2025 se deu em razão de suas características singulares no cenário nacional, especialmente pela presença do Centro Integrado de Segurança Pública e Proteção Ambiental (CISPPA).

2.10. O CISPPA é uma estrutura única no Brasil, voltada à integração de órgãos de segurança pública e ambientais em um mesmo espaço físico e tecnológico, permitindo atuação coordenada, compartilhamento de informações em tempo real e resposta eficiente a eventos de grande relevância. Sua localização estratégica, em região de fronteira, amplia a complexidade e a importância das ações desenvolvidas, servindo como referência para boas práticas em comando, controle e proteção ambiental.

2.11. A realização do Encontro em Foz do Iguaçu possibilitará aos participantes vivenciar uma experiência prática em um centro de integração de segurança pública de referência nacional, além de oportunizar discussões técnicas fundamentadas em um caso real de sucesso. Dessa forma, a escolha do município fortalece o caráter técnico e estratégico do evento, alinhando-se à missão da PRF e aos objetivos de integração e modernização das ações de comando e controle em âmbito nacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Controle Operacional	Stenio Pires Benevides

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente processo tem como objetivo a contratação de aluguel de auditório com mesas do tipo pranchão, a comportar 40 (quarenta) participantes, adaptável para o formato em U, com o intuito de sediar o evento "Encontro Nacional de Comando e Controle - ENACC 2025" a ocorrer no período de 20 a 29 de outubro de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

4.2. De forma a respeitar a segurança orgânica e a comodidade dos participantes, além dos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, serão necessários os seguintes quesitos básicos:

- Salão com capacidade para 40 participantes em mesas do tipo pranchão, em formato "U".
- Estrutura necessária para a realização do evento, tais como: banheiro masculino e feminino (ambos com acessibilidade), estacionamento, antessala que precede o salão com pelo menos duas mesas e duas cadeiras para possibilitar o credenciamento dos participantes.
- Datas: dias 21 a 24 de outubro de 2025 e nos dias de 27 a 28 de outubro de 2025, totalizando 06 (seis) diárias.
- Horário de realização do evento: das 07h às 19h.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações ou características e que pudessem contribuir com o presente processo e que melhor atendam às necessidades da Administração, sendo apresentadas neste estudo.

5.2. Em resumo, ainda que haja várias modalidades de contratação de serviços, tais como dispensa de licitação, pregão eletrônico simples, e por registro de preços, além da adesão à ata de registro de preços, todos convergem para a Dispensa de Licitação.

5.3. Isso se deve ao fato da própria fundamentação dessa licitação dispensada, no caso a Dispensa de Licitação, fulcrada no valor, a saber:

Seção II
Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.4. Na consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, com o termo de pesquisa "aluguel de espaço para evento", o resultado foi de muitas dispensas de licitação para esses serviços, baseada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, algumas inexigibilidades e outras com a modalidade licitatória de pregão em razão do valor ultrapassar o limite da dispensa.

5.5. Embora algumas dessas contratações no PNCP tenham se processado por Inexigibilidade, refuta-se a hipótese de inexigibilidade.

5.6. Dúvidas acerca do enquadramento legal, não há, trata-se de uma dispensa de licitação em razão do valor.

5.7. Feita a pesquisa diretamente com fornecedores, dado inexistir ata de registro de preços vigente (Consulta PNCP-Ata de Registro de Preços-Locação de espaço-Inexiste (SEI 67811217), foram coletadas as propostas a seguir identificadas:

PROPOSTA (nº SEI)	HOTEL	SERVIÇO OFERTADO	VALOR
67875085	GOLDEN PARK	Sala Oceania + Corredor VIP - Formato U Staff Wi-Fi gratuito com velocidade de 5 Mbps	R\$19.500,00

67875131	WISH	Salão NAUPI (I+II+III) Dimensão 11,40 X 11,66 m- Área 204 - Pé direito 4,5 m	R\$21.600,00
67875840	RECANTO CATARATAS	Plenária 27 e 28/10 Tocata 6 e 7 (250,57 m2/3,7m) - Montagem U	R\$34.450,00
67882643	BOURBON THERMAS ECO RESORT	Salão 40 pessoas	R\$48.942,60
67876259	RAFAIN PALACE	Não tem disponibilidade para período do evento	-
67876290	GRAND CARIMÃ	Não tem disponibilidade para período do evento	-
67876324	VIVAZ CATARATAS	Não tem disponibilidade para período do evento	-

5.8. Assim, o indispensável aluguel de espaço para a realização do evento "ENACC 2025" requer uma contraprestação de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), menor preço ofertado dos coletados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Segue abaixo a tabela com informativo técnico com objetivo de relacionar, identificar e fornecer os serviços a serem realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	PERÍODO	QTD DIAS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de um auditório para o evento ENACC 2025, a se realizar no período de 20 a 29 de outubro de 2025 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, envolvendo a participação de 40 (quarenta) servidores, devendo dispor o auditório mesas tipo pranchão com capacidade mínima de 40 (quarenta) pessoas, devendo contemplar a capacidade mínima de 40 (quarenta) pessoas quando formação em U, com fornecimento de Wi-Fi gratuito com velocidade mínima de 5Mbps.	22721	21 a 24 de outubro de 2025 e 28 a 29 de outubro de 2025	06	DIÁRIA	R\$3.250,00	R\$19.500,00

6.2. A contratação deve observar os seguintes requisitos legais:

6.2.1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.2.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

6.2.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

6.3. De antemão, o aluguel de auditório com mesas do tipo pranchão, a comportar 40 (quarenta) participantes, adaptável para o formato em U, permitindo a participação de 40 (quarenta) pessoas, voltados para o evento "ENACC 2025" a se realizar no período de 20 a 29 de outubro de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR coaduna-se com o Planejamento Estratégico da PRF para o período de 2023 a 2028, pois está prevista nos Objetivos Estratégicos OE-01 (fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores) e O5 (Aprimorar a governança, e aprendizagem, o conhecimento e a integridade institucionais).

6.4. As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. A Lei n. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

6.5. Nesse sentido, pretende-se contratar por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os serviços a serem contratados em valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos):

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

6.6. Como se infere, é dispensável a licitação quando a contratação envolverá um custo que não supera o limite previsto para a dispensa.

6.7. Considerando cenários onde licitações são impraticáveis ou inviáveis, a recente legislação sobre licitações e contratos introduziu exceções à norma geral. Entre estas, destaca-se a Dispensa de Licitação, abordadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.8. Esta disposição legal aplica-se em situações específicas onde a dispensa de licitação é apropriada. Os casos que justificam a dispensa de licitações, embora se desviem do princípio constitucional de obrigatoriedade da licitação, são reconhecidos como exceções legítimas a esse princípio. Tais situações caracterizam-se pela discricionariedade, mas devido à sua significância e a necessidade imperativa de integridade, devem estar acompanhadas de justificações adequadas.

6.9. Este aspecto é enfatizado pelos doutrinadores POZZO, Augusto; CAMMAROSANO, Márcio; ZOCKUN, Maurício:

De início, cumpre o esclarecimento de que a dispensa de licitação é modalidade de contratação direta e, portanto, se insere nas exceções constitucionalmente previstas do dever de licitar. Trata-se, assim, de hipótese que, se configurado o permissivo, poderá — isto é, uma faculdade da administração — dispensar a realização do certame licitatório. (Pozzo, 2022)

6.10. Para aferir os valores de mercado, a Administração Pública fez uma busca dos valores praticados pelos demais entes no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas, além de solicitar propostas orçamentárias de empresas do setor. A análise dos orçamentos indicou que o custo total estimado dos serviços seria de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Portanto, nesse contexto, a dispensa de licitação está justificada e amparada legalmente pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

6.11. Por todo o exposto, resta justificada a adoção da Dispensa de Licitação ao invés do pregão eletrônico, por envolver a contratação de serviços, cujos valores estão dentro do limite da dispensa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Serviço de locação de um salão com capacidade mínima de 40 (quarenta) pessoas nos dias 21 a 24 de outubro de 2025 e nos dias de 27 a 28 de outubro de 2025, totalizando 06 (seis) diárias, e que o mesmo adaptado para o formato U permita uma capacidade mínima de 40 (quarenta) pessoas.

7.2. Como relatado em tópico 2.3. deste estudo, é importante repisar que a capacidade mínima de 40 (quarenta) exigida se deve ao fato da participação de 01 (um) servidor de cada regional, totalizando 27 (vinte e sete); 08 (oito) servidores envolvidos na organização do evento e mais 08 (oito) palestrantes, os quais somam 43 (quarenta e três) participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.500,00

8.1. Considerando o exposto, a presente contratação tem fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata dos casos de dispensa de licitação, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o Caderno de Logística da Pesquisa de Preços.

8.2. A pesquisa de preço foi materializada por meio do Relatório Cotação Detalhada nº 118/2025 (SEI 67882605), assim definindo o valor máximo da contratação.

8.3. Em virtude da contratação ser por meio de Dispensa, o valor estimado é o preço ofertado. Foi realizada negociação para trazer ganhos econômicos para a Administração.

8.4. Ante ao exposto, o custo total estimado referente ao preço máximo a ser contratado para a locação de um salão com mesas do tipo pranchão de capacidade mínima de 40 (quarenta) pessoas, adaptado para a formação em U, voltado ao evento ENACCC 2025 (nos dias 21 a 24 de outubro de 2025 e nos dias de 27 a 28 de outubro de 2025) na cidade de Foz do Iguaçu/PR, é de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há parcelamento da solução por incompatibilidade, quando se trata de item único com locação de um único espaço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico 2023-2028, instituído pela Portaria DG /PRF nº 132, de 12 de abril de 2024, em especial, no que se refere aos seguintes objetivos estratégicos: OE-01 (fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores) e O5 (Aprimorar a governança, e aprendizagem, o conhecimento e a integridade institucionais).

11.2. O objeto encontra-se previsto no Id do item 595 do PCA 2025 com a Classe/Grupo 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Evento de grande relevância na integração das unidades correccionais, com alinhamento de entendimentos para maior padronização nos processos e decisões correccionais.

12.2. Busca fortalecer a estrutura e a cultura organizacional com foco em resultados, com a valorização e o reconhecimento de nossos profissionais que atuam na atividade correccional, tanto na Sede Nacional quanto nas Regionais. Tal contratação visa suprir as necessidades dos participantes, em que serão tratados temáticas sensíveis e assuntos sigilos, otimizando assim, o tempo e reduzindo o fluxo dos servidores dentro do espaço em que se transcorrerão.

O evento será realizado na modalidade presencial, com caráter institucional, motivacional, educacional e de alinhamento do planejamento estratégico operacional do órgão para 2025 com autoridades de todas as regionais do Brasil. Nesse contexto, a PRF não dispõe, até o momento, de estrutura e logísticas próprias, capazes de suprir as necessidades básicas para reunião, tais como aqui descritas, sala apropriada disponível e com capacidade adequada, bem como suporte e serviço de apoio para a sala.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de um encontro a ser realizado na modalidade presencial a ser oferecido pela órgão e diante da proximidade do evento previsto para o período de 20 a 29 de outubro de 2025, deve-se providenciar a imediata confirmação das inscrições e, posteriormente, providenciar a emissão de passagens ou outros meios de deslocamentos para os servidores participantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

14.1.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

14.1.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

14.1.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

14.1.4. Outras formas vedadas pelo poder públicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação, por Dispensa de Licitação do art. 75, inciso II da Lei no 14.133/2021, de aluguel/locação de auditório com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas e, uma vez adaptado no formato em U, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, afim de que o evento possa dispor de um espaço adequado para as necessidades logísticas do evento, ao mesmo tempo em que se reforça o compromisso da instituição com a realização de encontros de alta qualidade, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento institucional e à troca de experiências, pelas seguintes razões:

I) A contratação está alinhada com os Objetivos Estratégicos: OE-01 (fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores) e O5 (Aprimorar a governança, e aprendizagem, o conhecimento e a integridade institucionais);

II) A Dispensa de Licitação do art. 75, inciso II da Lei no 14.133/2021 se justifica em razão do reduzido valor, dentro do limite legal;

III) Consta no Plano de Contratações Anual 2025;

IV) Os serviços se constituem como atividade de custeio, visto que estão diretamente relacionados às atividades comuns a todos os órgãos públicos, no sentido de apoiar o desempenho de suas atividades institucionais;

V) A solução a ser contratada está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;

VI) Foi devidamente justificado o não parcelamento da solução;

VII) Tais serviços se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO FERREIRA BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 14:37:12.